



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1601001/2023-SEINFRA

O Sr. Tarsis Cavalcante Mota, Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos do Município de Tauá, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAUÁ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, impera destacar que a Constituição Federal estabelece em seu art. 37 a obrigatoriedade de a administração realizar procedimento licitatório para fins de contratação, seja para a realização de serviços, aquisição de bens ou alienação, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(grifo)

No caso em tela, se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **dispensável**, pois a justificativa da contratação fica caracterizada como tal.

A contratação dos serviços obedecerá ao disposto no inciso XXII do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993.

"Art. 24. É dispensável a licitação: XXI - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legisla ao especifica."

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação do fornecimento de energia elétrica para atendimento das ações e atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos que necessitam de energia elétrica para fazerem seus equipamentos de informática, eletrodomésticos, bomba d'água e equipamentos elétricos em geral funcionarem e para a satisfação do serviço público, desta forma cumprindo a bem do caso a complexidade contida no princípio da supremacia do interesse público.

O Estado do Ceará, de acordo com o Contrato de Concessão de Distribuição nº 01/98, firmado entre a ANEEL e a COELCE, cujo objeto regula a exploração dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, tem a titularidade de CONCESSIONÁRIA a Companhia Energética do Ceará - COELCE/ENEL.

A propósito do assunto, temos a informar que a **Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art. 24, inciso XXII**, prevê o caso de contratação direta, mediante dispensa de licitação, obviamente, quando se tratar de situação do caso em tela.



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Infraestrutura, Conservação e
Serviços Públicos



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, sendo o serviço em questão regulado, com tarifas e reajustes controlados através dos órgãos reguladores, ou seja, portanto em tese NÃO há a possibilidade de competição entre outros possíveis fornecedores do serviço.

O fornecimento de energia elétrica é remunerado por tarifa, devidamente homologada pela ANEEL, deve a Administração se certificar acerca da regular e uniforme aplicação pela concessionária de tarifas devidamente homologadas pela ANEEL no momento da adequação de contratos e requerimento de novas ligações.

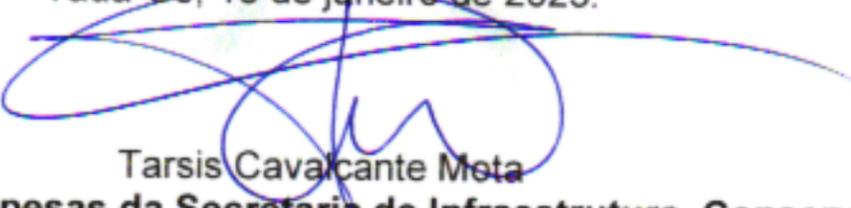
Conclui-se que no caso específico, na condição de concessionário de serviço público, com preços, tarifas e condições de fornecimentos controlados, o Município se submeterá à tarifa específica.

O Valor global estimado disponibilizado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.926.074,62 (Um Milhão e Novecentos e Vinte e Seis Mil e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos).**

O preço estipulado aqui, trata-se projeção de despesa para empenho estimado, com base na média aritmética de consumo e valor das faturas dos agrupamentos das unidades administrativas nos meses de JAN/2022 a DEZ/2022, conforme projeto básico constante neste processo.

Na vigência do contrato desta prestação de serviços, os valores poderão sofrer acréscimo ou supressão, em razão de alterações no quantitativo de equipamentos e/ou no consumo mensal demandado pela Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos.

Tauá-Ce, 18 de janeiro de 2023.


Tarsis Cavalcante Mota

**Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e
Serviços Públicos**